~~INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022~~

(Revogada pela Instrução Normativa nº 44, de 23 de outubro de 2026)

~~Regulamenta a participação de servidor técnico-administrativo do IFSC como representante de organização sindical.~~

~~O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Regulamentar a atividade de participação de servidor técnico-administrativo em educação do IFSC como representante dirigente de organização sindical.~~

~~Art. 2º A atuação do servidor técnico-administrativo em atividade de participação na diretoria será de até 4 (quatro) horas semanais, computada em sua carga horária semanal, mediante portaria da Reitoria ou da Direção-Geral do Câmpus, de acordo com a lotação do servidor.~~

~~Parágrafo único: Excepcionalmente, o servidor técnico-administrativo poderá participar de atividade cuja carga horária exceda à autorizada pelo Reitor ou Diretor-Geral, no entanto o período excedente deverá ser compensado até o final do mês subsequente.~~

~~Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR~~

~~Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.036362/2022-88.~~